



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 146 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades cometidas no âmbito do Contrato nº 93/2022 oriundo do processo licitatório tomada de preço nº 06/2022 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a existência de várias notificações emitidas pelo Departamento de Engenharia referente a possíveis descumprimentos contratuais pela empresa;

CONSIDERANDO o ofício nº 143/2025/SME, que solicitou a instauração de Processo Administrativo, na forma da Lei Municipal nº 999, de 2017 devem ser apurados no âmbito de processo administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo nº 1/2025, a ser processado com a observância da Lei Municipal nº 999, de 2017, para a apuração de supostas irregularidades cometida no âmbito do Contrato nº 93/2022, oriundo do processo licitatório tomada de preço nº 06/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.969.897/0001-03.

Parágrafo único. Para a condução dos trabalhos da comissão, ficam designados os seguintes servidores municipais:

- I – Inácio Vilarinho Filho, que atuará como presidente da comissão;
- II – Leandro Nunes da Silva;
- III – Rejane Oliveira Horta Santos.

Art. 2º A Comissão deverá, com senso de responsabilidade e observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, promover a apuração dos fatos que subsidiaram a instauração do presente processo administrativo, devendo apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedra Preta, 18 de março 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 70, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**DE 19 DE MARÇO DE 2025.****Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.803, de 19 de março de 2025.

Art. 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 79.518,31 (Setenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	490
Programática:	13.392.0011.2122
Projeto de Atividade:	2122 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
Valor:	R\$ 58.062,09
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.719

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	497
Programática:	13.392.0011.1061
Projeto de Atividade:	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Valor:	R\$ 12.042,36
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	498
Programática:	13.392.0011.1061
Projeto de Atividade:	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Valor:	R\$ 9.413,86
Elemento de Despesa:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos:	2.701

Art. 2º - Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1803, DE 2025 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.**DE 19 DE MARÇO DE 2025.****Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2025.****A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 79.518,31 (Setenta e nove mil quinhentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	490
Programática:	13.392.0011.2122
Projeto de Atividade:	2122 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
Valor:	R\$ 58.062,09
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.719

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	497
Programática:	13.392.0011.1061
Projeto de Atividade:	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Valor:	R\$ 12.042,36
Elemento de Despesa:	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:	2.701

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Local:	010901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER
Ficha:	498
Programática:	13.392.0011.1061
Projeto de Atividade:	1061 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Valor:	R\$ 9.413,86
Elemento de Despesa:	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos:	2.701

Art. 2º - Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, I, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Art. 3º - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 146, DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2025, COM A FINALIDADE DE APURAR

Art. 2º A Comissão deverá conduzir a apuração dos fatos com responsabilidade, observando os princípios da ampla defesa e do contraditório, e apresentar Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Havendo a necessidade, o assessoramento jurídico aos membros da comissão ficará a cargo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de março 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 017/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 017/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Altera a composição composta no Artigo 4º, letra A, B (titular e Suplente) e Letra C (titular da Portaria GS/SMS/PAZ Nº 008/2024, de 23 de março de 2024, no âmbito Peixoto de Azevedo-MT e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ACIOMAR MARQUES CARVALHO, no uso de suas legais atribuições,

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.410 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013 que estabelece as Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

Considerando o DECRETO Nº 456, DE 24 DE MARÇO DE 2016, do governo de Mato Grosso, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 191 DE 14 DE JUNHO DE 2023. Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual para custeio e manutenção das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso, ao Fundo Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, localizado na Região de Saúde Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de acompanhar o desenvolvimento e a execução do referido convênio através de análise e avaliação dos resultados atingidos, para mensurar o desempenho médico-assistencial, o alcance de metas, firmado com hospital no âmbito do SUS.

Considerando OFÍCIO Nº 025/2024/ERS/PAZ, de 09 de maio de 2024 o qual encaminha a CI Nº 70523/2024/CCASS/SES de 03 de maio de 2024 que orienta quanto a Composição de Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição composta no Artigo 4º, letra A, B (titular e Suplente) e Letra C (titular da Portaria GS/SMS/PAZ Nº 008/2024, de 23 de março de 2024 da Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo-MT.

Art. 2º - Os membros da comissão deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

Art. 3º - A Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC, será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, Escritório Regional de Saúde Peixoto de Azevedo, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto e Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

Art. 4º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Contratualização – CAC, composta pelos membros, conforme definido no caput do art. 3º, e a seguir relacionados:

A) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Allan Douglas Abreu Cavalcante;

Suplente: Jhony Bruno de Jesus Sousa;

B) Representantes do Escritório Regional de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Thais da Silva Ribeiro

Suplente: Ana Campos Pedrosa

C) Representantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale de Peixoto;

Titular: Emerson Francisco da Silva

Suplente: Marcela Cristina Carvalho Marques

D) Representantes do Conselho Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo:

Titular: Remiriam Bornholdt dos Santos

Suplente: Helisclene de Almeida

Art. 5º - Incube a Comissão de Acompanhamento e Contratualização – CAC:

I. Avaliar o cumprimento das Metas Qualitativas, Quantitativas e físico-financeiras e atestar conforme previsto no Documento Descritivo e Termo de Compromissos e Metas; II. Recomendar a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar através do CNES O Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde a capacidade instalada do Hospital; IV. Requisitar formalmente se necessário: documentos, certidões, informações ao Hospital e das Secretarias Municipais de Saúde dos municípios a qual o Hospital é referência Hospitalar; V. Propor alterações do conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas registradas em Ata de reunião; VI. Encaminhar relatório das avaliações do Convênio a Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo; VII. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

§ Parágrafo Único: A Coordenação da comissão de elaboração de relatórios, ficará responsável pela juntada de documentos e justificativas, necessárias para elaboração dos relatórios mensais, das metas quantitativas e qualitativas, quanto aos serviços prestados pelo Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRP.

Art. 6º - Nomear os membros que compõem a Comissão de Controle e Avaliação para elaboração de relatórios para a Comissão de Acompanhamento e Contratualização – CAC:

a) Marcela Cristina Carvalho Marques – Médica – SMS Peixoto de Azevedo;

b) Ana Vilma Câmara Santos – Técnico Administrativo-SMS Peixoto de Azevedo;

§ Parágrafo Primeiro: A Unidade Contratualizada – Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, está devidamente representada por sua entidade gestora - CISVP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto:

§ Parágrafo Segundo: A comissão de elaboração de relatórios, será responsável pelo levantamento das informações das planilhas e relatórios que irão corroborar com as avaliações e monitoramento da CAC, conforme detalhado no art. 7º.

Art. 7º - Incumbe a Comissão de Acompanhamento de contratualização – CAC: